MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.3 '84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrmonio Municipal, à FRANCISCO PEREIRA CARNAUBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PAR..

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal - Área de Expansão Urbana - Nova' Marabá, à FRANCISCO PEREIRA CARNAUBA, localizado na Folha 15, quadra 11, lote 04, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo ' com o lote nº 05, fazendo frente para a V-151 e fundos para a V-03, medindo 09,00m de frente, 32,00m de lateral direita, 25,00m ' de lateral esquerda, por 08,60 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =